



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 780

Dá denominação a Favela Beira-Rio, que abaixo especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a **Favela Beira-Rio**. Localizada no antigo Sítio Recreio, com os seguintes limites: ao **Leste**, com a Granja do Sr. João Francisco Chaves Neto e Rio Apodi; ao **Oeste**, com o Loteamento do Sr. Arinaldo Costa Maia; ao **Norte**, com o Loteamento do Sr. Arinaldo Costa Maia e ao **Sul**, com as terras dos Herdeiros do Sr. Manoel José da Costa – **Conjunto “Manoel Deodato”**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, em 29 de março de 1999, 111º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO